PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2024.

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, sobre o Projeto de Resolução nº 02/2024, que "Inclui dispositivo na Resolução nº 249/2004, de 8 de junho de 2004, criando o cargo comissionado de Assessor Jurídico na estrutura e no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedralva".

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em análise preliminar, o Projeto de Resolução nº 02/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a criação de um cargo em comissão de Assessor Jurídico na Câmara Municipal de Pedralva.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

A Câmara Municipal encontra-se sem os serviços de consultoria jurídica, razão pela qual não dispomos de um parecer jurídico sobre a proposta.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foram oferecidas emendas ou substitutivos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei trata da criação de um cargo comissionado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pedralva para exercer a função de Assessor Jurídico.

Conforme se depreende da proposta apresentada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, pretende criar o cargo comissionado de Assessor Jurídico para prestação de serviços de assessoria jurídica à Câmara Municipal, cujas atribuições serão atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pela Presidência da Câmara, Mesa Diretora, demais Vereadores e Servidores; emitir pareceres e interpretações de textos legais; elaborar textos de lei de competência do Poder Legislativo; atuar e assessorar juridicamente nos processos políticos, administrativos, legislativos e judiciais afetos à Câmara Municipal; manter-se atualizado com a legislação municipal, estadual e federal.

A Câmara de Vereadores necessita de uma série de serviços jurídicos permanentes tais como pareceres em licitações, em processos administrativos que envolvam pleitos de servidores e vereadores. O profissional encarregado por tais serviços também será chamado a manifestar-se sobre atos jurídicos diversos praticados pela Mesa Diretora e pelos demais vereadores no exercício de suas atribuições, bem como deverá responder a questionamentos jurídicos sobre a legalidade das despesas realizadas pelo Legislativo. Some-

se a isso a tarefa de auxiliar as Comissões Técnicas, principalmente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Independentemente do porte da Câmara Municipal, é pressuposto para seu adequado funcionamento a existência de um aparato técnico mínimo para auxílio e orientação aos parlamentares locais. Lembre-se que mesmo a menor Câmara Municipal do País terá o dever de aprovar leis, analisar a regularidade dos atos do executivo, julgar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito etc. Por esse motivo, o apoio técnico a todos parlamentares e às diversas comissões revela-se como instrumento essencial para legítimo e eficiente exercício de seus mandatos.

Desta forma, ficou demonstrado a necessidade permanente, duradoura ou contínua e essencial de que os Édis, a Mesa, a Presidência e os servidores da Câmara sejam orientados juridicamente para a eficiência do Poder Legislativo nas suas funções típicas e atípicas.

No tocante a legalidade do projeto, vê-se que o cargo de provimento em comissão está sendo criado mediante Resolução a ser aprovada em Plenário, estabelecendo as especificações e atribuições do cargo e a carga horária a ser cumprida, devendo a remuneração ser fixada mediante lei de iniciativa da Câmara (art. 37, X, da CF), observados a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os limites de gastos previstos pela Constituição Federal (art. 29-A) e pela Lei Complementar nº 101, de 2000, e os princípios da economicidade, da eficiência, da legalidade e da razoabilidade.

CONCLUSÃO

Assim sendo, em obediência às normas legais, esse Relator conclui que a matéria pode seguir seu tramite, sendo distribuído as demais comissões e ser levado a plenário para análise do mérito pelos (as) senhores (as) vereadores (as).

Sala das Comissões, 18 de abril de 2024.

VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Vice-Presidente/Relator

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Presidente

VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Secretário